



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



REQUERIMENTO Nº 859/2021

Requer informações acerca do Município ingressar na Justiça com uma ação para evitar que os barbarenses tenham de arcar com mais um imposto, a taxa de lixo, determinado pela Lei Federal 14.026/2020, sancionada pelo Presidente da República Jair Bolsonaro, no dia 15 de julho de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que em cumprimento à Lei Federal nº 14.026/2020, sancionada pelo Presidente da República Jair Bolsonaro, no dia 15 de julho de 2020, onde as Prefeituras de todo país passarão a cobrar pela coleta de lixo nos municípios a partir de janeiro de 2022. A nova lei, também conhecida como Novo Marco Legal do Saneamento, tem o objetivo de assegurar maior eficiência econômica na prestação do serviço de manejo de resíduos urbanos. A não aplicação da cobrança configura renúncia de receita e traz consequências legais aos Prefeitos, podendo incorrer em ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que a lei 14026/20 determina em seu artigo 7º que as taxas ou as tarifas decorrentes da prestação de serviço de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos considerarão a destinação adequada dos resíduos coletados e o nível de renda da população da área atendida, de forma isolada ou combinada, e poderão, ainda, considerar: (...) § 2º A não proposição de instrumento de cobrança pelo titular do serviço nos termos deste artigo, no prazo de 12 (doze) meses de vigência desta Lei, configura renúncia de receita e exigirá a comprovação de atendimento, pelo titular do serviço, do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observadas as penalidades constantes da referida legislação no caso de eventual descumprimento e;

CONSIDERANDO que a população não aguenta mais de tantos impostos, tudo esta subindo no Brasil. Hoje vivemos num país, onde a população esta cada vez mais pobre, com menos poder aquisitivo de compra,



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

REQUERIMENTO Nº 859/2021 - pg. 02/02

onde as carnes de todos os tipos, o arroz, o feijão, o óleo, o gás de cozinha, os hortifrúteis, os ovos, os combustíveis, a energia elétrica, a água, estão cada vez mais distante dos trabalhadores do nosso país, pelos seus preços estarem absurdamente caros.

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1º) A prefeitura irá ingressar na Justiça, contra a determinação do Governo Federal que impõe através da Lei Federal, n.º 14.026/2020, que obriga os municípios de todo o Brasil, a criarem o imposto da Taxa de Lixo para a população pagar?

2º) Se a questão 1 for positivo, como esta este processo, já foi ingressado na Justiça?

3º) Se a questão 1 for negativo, expor os motivos?

4º) Outras informações que julgar necessários?

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 10 de outubro de 2021.

CARLOS FONTES
-Vereador- 2º Secretário